



RENOVAÇÃO DA CARTA DE CONDUÇÃO

É obrigatória a revalidação da Carta de Condução nas idades estipuladas por lei, para as diferentes categorias de veículos, independentemente da validade averbada no documento.

Quando renovar?

O documento pode ser renovado até seis meses antes da data limite da validade.

Se o prazo de renovação passar pode ser aplicada multa por conduzir com a carta de condução caducada.

Após 2 anos e até 5 anos sem que tenha revalidado a carta, terá de efetuar uma prova prática caso pretenda obter novo título de condução. (Exame de condução especial)

Documentos e requisitos:

1. Original da carta de condução;
2. Original do documento de identificação;
3. Número de Identificação Fiscal.

Idades para revalidação da carta de condução:

Condutores do GRUPO I – condutores de veículos das categorias AM, A1, A2, A, B1, B e BE, Ciclomotores e Tratores Agrícola.

Antes de janeiro de 2013:

50 anos sem atestado médico;

60 anos com atestado médico;

65 anos com atestado médico;

70 anos com atestado médico.

Revalidações seguintes de 2 em 2 anos sempre com atestado médico.

Depois janeiro de 2013

a) Título obtido até perfazer 25 anos:

Revalidação aos 30 anos.

b) Título obtido após perfazer 25 anos:

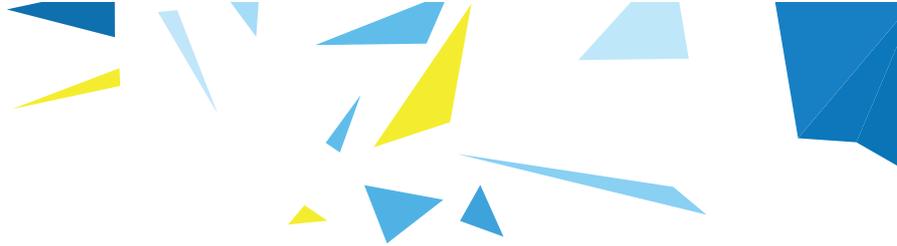
Revalidação aos 40 anos sem atestado médico.

45 anos, sem atestado médico, se tiver obtido o título até perfazer os 25 anos;

55 anos, sem atestado médico, se tiver obtido o título depois de perfazer os 25 anos 60 anos com atestado médico;

65 anos com atestado médico

70 anos e, posteriormente, de 2 em 2 anos sempre com atestado médico.



A partir de 30 julho de 2016

De 15 em 15 anos, sem atestado médico, até perfazer os 60 anos;

15 anos após a 1.^a revalidação sem atestado médico;

60 anos com atestado médico;

65 anos com atestado médico;

70 anos com atestado médico.

Revalidações seguintes de 2 em 2 anos sempre com atestado médico.

Nota: Os condutores que habilitados a conduzir com idade igual ou superior a 58 anos efectuem a 1.^a revalidação aos 65 anos.

Para revalidações do Grupo I o atestado médico é apenas necessário a partir dos 60 anos.

Condutores do GRUPO II – condutores de veículos das categorias C1, C1E, C, CE, D1, D1E, D e DE, bem como os condutores das categorias B e BE que exerçam a condução de ambulâncias, de veículos de bombeiros, de transporte de doentes, de transporte escolar, de transporte coletivo de crianças e de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer

Antes de janeiro de 2013:

40 anos sem atestado médico e sem CAP (Certificado de Aptidão Psicológica);

45 anos com atestado médico, sem CAP;

50 anos com atestado médico e CAP;

55 anos com atestado médico e CAP;

60 anos com atestado médico e CAP;

65 anos com atestado médico e CAP;

68 anos com atestado médico e CAP;

70 anos com atestado médico e CAP;

Revalidações seguintes de 2 em 2 anos sempre com atestado médico e CAP.

Depois janeiro de 2013

25 anos com atestado médico e sem CAP;

30 anos com atestado médico e sem CAP;

35 anos com atestado médico e sem CAP;

40 anos com atestado médico e sem CAP;

45 anos com atestado médico e sem CAP;

50 anos com atestado médico e com CAP;

55 anos com atestado médico e com CAP;

60 anos com atestado médico e com CAP;

65 anos com atestado médico e com CAP;

70 anos com atestado médico e com CAP.

Revalidações seguintes de 2 em 2 anos sempre com atestado médico e CAP.

A partir de 30 julho de 2016

De 5 em 5 anos, após a data de habilitação de condução, até perfazer os 70 anos.

a) Até perfazer 50 anos com atestado médico e sem CAP;

b) Depois dos 50 anos com atestado médico e com CAP.

O termo de validade das cartas de condução das categorias D1, D1E, D, DE, ocorre na data em que o seu titular atinja 67 anos.

Na revalidação dos 65 anos é averbada a restrição 999 (que limita a massa máxima autorizada aos 20.000Kg) para a categoria CE, com início quando seu titular atinge os 67 anos.

Nota – Para revalidações do Grupo II é sempre necessário atestado médico.